PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

2 cópias

ACRESCENTA À LEI Nº 211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989, A QUAL TRATA DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DE CONCESSÃO DE "HABITE-SE" EM CONJUNTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A ALÍNEA "F" AO ART. 2º, DA REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica acrescentada a Lei nº 211, de 18 de dezembro de 1989, alínea "F" ao artigo 2º, da supracitada Lei.

Art. 2º. O "habite-se" para as casas ou apartamentos de conjuntos habitacionais ou núcleos residenciais, fica condicionado à instalação dos seguintes serviços incluidos nas "Condições Mínimas de Habitalidade".

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...

f) construção de vala de drenagem de escoamento das águas pluviais.

/...

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista -"100º" Ano-, em 30 de novembro de 1990.

BARAC BENTO
Prefeito

.../